



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3637 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação dos incisos I e III, do art. 1º da Lei Nº 2736/2009, que dispõe sobre a gratificação para o exercício de atividade de natureza especial de função e dá outras providências.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e III, do art. 1º da Lei Nº 2736 de 04 de março de 2009, que dispõe sobre a gratificação para o exercício de atividade de natureza especial de função, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - Membro titular de equipe de apoio: 50% (cinquenta por cento);

(...)

III – Pregoeiro Municipal exercendo função de Agente de Contratação: 140% (cento e quarenta por cento);

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Revoga a Lei 2799 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 DE ABRIL DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças